



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-022PMT**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210221**

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de TUCUMÃ, com sede na Rua do Café, s/nº, Setor Alto Morumbi, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-022PMT**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTE E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Par grafo segundo:** Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es assumidas com o Contratante.

**Par grafo terceiro:** As aquisi es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Pre os.

#### **CL USULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens dever o ocorrer de acordo com as especifica es contida na ordem de compra, n o podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedi o da mesma.

**Par grafo  nico:** A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san es previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera es.

#### **CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

**Par grafo Primeiro:** O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Par grafo Segundo:** Ser  procedida consulta "**em s tios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi es exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

**Par grafo Terceiro:** Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

**Par grafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza o financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Morat rios

**N =** n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**  
**I** =  ndice de compensa o financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compens o** financeira prevista nesta condi o ser  cobrada em Nota Fiscal/Fatura, ap s a ocorr ncia.

#### **CL USULA SEXTA - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos s  estar  caracterizada mediante solicita o do pedido do bem.

O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

#### **CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecu o total ou parcial do objeto do PREG O ELETR NICO para Registro de Pre os n  9/2021-022PMT, a Administra o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san es:

**I** - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

**II** - multa de **0,1%** (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga es estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial, sem embargo. de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n o execu o parcial ou total do contrato.

**Par grafo Primeiro** - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  **05** (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

**Par grafo Segundo** - As san es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

### CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

O licitante registrado na Ata de Registro de Pre os estar  obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores  queles registrados, em fun o do direito de acr scimo de at  **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93.

**Par grafo Primeiro:** Na hip tese prevista no item anterior, a contrata o se dar  pela ordem de registro e na raz o dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Par grafo Segundo:** A supress o dos materiais registradas nesta Ata poder  ser total ou parcial, a crit rio da Administra o, considerando-se o disposto no par grafo 4  do artigo 15 da Lei n  8.666/93.

### CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS PRE OS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os pre os ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Pre os, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo   presente Ata de Registro de Pre os.

**Par grafo  nico:** Os pre os, expressos em Real (R\$), ser o fixos e irrevist veis pelo per odo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.

### CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obriga es constantes no edital e contrato, sem preju zo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CL USULA D CIMA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

S o obriga es do CONTRATANTE, al m das constantes no edital e do Contrato:

**Par grafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos materiais e emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;

**Par grafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores altera es.

### CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI ES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREG O ELETR NICO para Registro de Pre os n  9/2021-022PMT e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

**Par grafo Primeiro:** Os casos omissos ser o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposi es constantes das Leis n s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.

**Par grafo Segundo:** A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na imprensa oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCUMÃ-PA, 11 de Junho de 2021

**MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**  
C.N.P.J. nº 22.981.088/0001-02  
CONTRATANTE

**V.A OLIVEIRA SERVIÇOS**  
C.N.P.J. nº 10.710.681/0001-35  
CONTRATADO

**S DA G GOMES**  
C.N.P.J. nº 28.481.717/0001-11  
CONTRATADO



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PRE OS N  9/2021-022PMT**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  20210221**

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre o Munic pio de TUCUM  e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados , em face   realiza o da licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO N  9/2021-022PMT**.

**Empresa: V.A OLIVEIRA SERVI OS; C.N.P.J. n  10.710.681/0001-35, estabelecida   Avenida do Ouro, Tapaj s, Tucum  PA, representada neste ato pelo Sr. VALDECY ALVES OLIVEIRA, C.P.F. n  700.223.212-68.**

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00025	GAS R- 134 CILINDRO 750G BEBEDOURO - Marca.: EOS DUPONT OU SIMILAR	UNIDADE	150.00	114,000	17.100,00
00026	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER - Marca.: EOS FREON OU SIMILAR	UNIDADE	150.00	111,000	16.650,00
00027	GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR - CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	180.00	370,000	66.600,00
00028	GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	170.00	370,000	62.900,00
00029	CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	192.00	40,000	7.680,00
00030	CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL L, VENTILADOR DO CONDENSADOR - Marca.: EOS	UNIDADE	185.00	30,000	5.550,00
00031	CAPACITOR ALUMINIO FASE 10MFD X 380V. C/ TERMINAL PARA VENTILADOR DO CONDENSADOR - Marca.: EOS	UNIDADE	237.00	30,000	7.110,00
00032	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.00 - Marca.: EOS	UNIDADE	231.00	40,000	9.240,00
00033	CAPACITOR ALUMINIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.0 - Marca.: EOS	UNIDADE	225.00	40,000	9.000,00
00034	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR 18.000 BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	225.00	40,000	9.000,00
00035	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE - Marca.: EOS	UNIDADE	225.00	40,000	9.000,00
00036	CAPACITOR ALUMINIO FASE 50MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE - Marca.: EOS	UNIDADE	225.00	50,000	11.250,00
00037	CAPACITOR ALUMINIO FASE 60MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE - Marca.: EOS	UNIDADE	225.00	50,000	11.250,00
00038	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110 - Marca.: EOS	UNIDADE	160.00	50,000	8.000,00
00039	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V - Marca.: EOS	UNIDADE	165.00	50,000	8.250,00
00040	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELAD EIRA/FREEZER 220V - Marca.: EOS	UNIDADE	150.00	50,000	7.500,00
00041	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270X 327 - Marca.: EOS	UNIDADE	150.00	70,000	10.500,00
00042	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V - Marca.: EOS	UNIDADE	150.00	60,000	9.000,00
00043	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V - Marca.: EOS	UNIDADE	150.00	70,000	10.500,00
00044	CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTU - Marca.: EOS	UNIDADE	170.00	50,000	8.500,00
00045	VALVULA DE SERVI�O SCHIRADER - 1/4 - 10CM CENTRAL DE AR - Marca.: SCHIRADER	UNIDADE	155.00	15,000	2.325,00
00046	VALVULA DE SERVI�O SPLIT 1/2 - CENTRAL DE AR - Marca.: ELGIN	UNIDADE	147.00	87,000	12.789,00
00047	VALVULA DE SERVI�O SPLIT 1/4 - CENTRAL DE AR - Marca.: ELGIN	UNIDADE	127.00	70,000	8.890,00
00048	VALVULA DE SERVI�O SPLIT 3/8 - CENTRAL DE AR - Marca.: ELGIN	UNIDADE	147.00	81,000	11.907,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00049	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 - CENTRAL DE AR - Mar ca.: VALVULA ELGIN ou SIMILAR	UNIDADE	127.00	99,000	12.573,00
00050	VALVULA DE SUCCAO BRONZE 3/4 - Marca.: ELGIN ELGIN ou SIMILAR	UNIDADE	127.00	116,000	14.732,00
00051	TUBO DE COBRE 1/2 1MT - CENTRAL DEAR - Marca.: ELU MA COBRESUL ou SIMILAR	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00052	TUBO DE COBRE 1/4 1MT - CENTRAL DE AR - Marca.: EL UMA COBRESUL ou SIMILAR	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00053	TUBO DE COBRE 3/16 - CENTRAL DE AR - Marca.: ELUMA COBRESUL ou SIMILAR	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00054	TUBO DE COBRE 3/4 - CENTRAL DE AR - Marca.: ELUMA COBRESUL ou SIMILAR	UNIDADE	130.00	50,000	6.500,00
00055	TUBO DE COBRE 3/8 - CENTRAL DE AR - Marca.: ELUMA COBRESUL ou SIMILAR	UNIDADE	130.00	30,000	3.900,00
00056	TUBO DE COBRE 5/16 1MT +-0, 16G - CENTRAL DE AR - Marca.: ELUMA COBRESUL ou SIMILAR	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00057	TUBO DE COBRE 5/8 - CENTRAL DE AR - Marca.: ELUMA COBRESUL ou SIMILAR	UNIDADE	100.00	40,000	4.000,00
00058	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR - Marca.: TECUMSEH TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	106.00	783,000	82.998,00
00059	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE A R - Marca.: TECUMSEH TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	100.00	971,000	97.100,00
00060	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR - Marca.: HIGHLY TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	100.00	640,000	64.000,00
00061	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS - CENTRAL DE AR - M arca.: TECUMSEH TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	100.00	679,000	67.900,00
00062	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSER - CENTRAL DE AR - Marca.: TECUMSEH TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	107.00	711,000	76.077,00
00063	COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR - Marca.: HIGHLY ELGIN ou SIMILAR	UNIDADE	100.00	1.474,000	147.400,00
00064	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA - Marca.: EMBR ACO TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	90.00	673,000	60.570,00
00065	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA - Marca.: TECU MSEH TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	100.00	612,000	61.200,00
00066	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4-BEBEDOURO/FREEZER - Marca. : TECUMSEH TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	102.00	551,000	56.202,00
00067	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO - Marca.: EMBR ACO TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	90.00	531,000	47.790,00
00068	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER - Marca.: EMBRAC O TECUMSEH OU SIMILAR	UNIDADE	90.00	500,000	45.000,00
00069	MOTOR CONDENSADOR SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS - Marca.: EOS YORK OU SIMILAR	UNIDADE	106.00	281,000	29.786,00
00070	MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS - Marca.: EOS CARRIER OU SIMILAR	UNIDADE	100.00	349,000	34.900,00
00071	MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA YORK 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR - Marca.: EOS YORK OU SIMILAR	UNIDADE	105.00	394,000	41.370,00
00072	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLI - Marca.: EOS YORK OU SIMILAR	UNIDADE	100.00	267,000	26.700,00
00073	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER - CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Marca.: EOS CARRIER OU SIMILAR	UNIDADE	100.00	425,000	42.500,00
00074	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR - Marca.: EOS CARRIER OU SIMILAR	UNIDADE	105.00	248,000	26.040,00
00075	CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR - Marca.: LE AS SANTA RITA OU SIMILAR	UNIDADE	170.00	22,000	3.740,00
00076	CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR - Marca.: CA PILAR SANTA RITA OU SIMILAR	UNIDADE	176.00	21,000	3.696,00
00077	CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR - Marca.: LE AS SANTA RITA OU SIMILAR	UNIDADE	170.00	26,000	4.420,00
00078	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO - Marca.: ELGIN ELCO OU SIMILAR	UNIDADE	153.00	123,000	18.819,00
00079	MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT - FREEZER - Marca.: E LGIN ELCO OU SIMILAR	UNIDADE	153.00	0,706	108,00
00080	CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTR AL DE AR - Marca.: BENZOMATIC DENZOMATIC OU SIMILAR	UNIDADE	136.00	75,000	10.200,00
00081	CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	131.00	252,000	33.012,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00082	DUGOLD OU SIMILAR CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT S/ BATERIA - CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	131.00	50,000	6.550,00
00083	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	131.00	14,000	1.834,00
00084	FUSIVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR - Marca.: WHIRPOOL	UNIDADE	131.00	40,000	5.240,00
00085	HITACHI OU SIMILAR KIT SENSOR P/ CAMPO 10K - CENTRAL DE AR - Marca.: WHIRLPOOL	UNIDADE	137.00	98,000	13.426,00
00086	ELGINV OU SIMILAR KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K - CENTRAL DE AR - Marca.: WHIRLPOOL	UNIDADE	136.00	91,000	12.376,00
00087	ELGIN OU SIMILAR PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	136.00	18,000	2.448,00
00088	ELGIN OU SIMILAR PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	137.00	16,000	2.192,00
00089	ELGIN OU SIMILAR PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	138.00	17,000	2.346,00
00090	ELGIN OU SIMILAR PORCA CURTA 3/4 - Marca.: EOS	UNIDADE	136.00	29,000	3.944,00
00091	ELGIN OU SIMILAR PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	136.00	23,000	3.128,00
00092	ELGIN OU SIMILAR SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	131.00	110,000	14.410,00
00093	ROCAST OU SIMILAR SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-60MM - Marca.: EOS	UNIDADE	131.00	140,000	18.340,00
00094	ROCAST OU SIMILAR SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	131.00	120,000	15.720,00
00095	ROCAST OU SIMILAR SUPORT SPLIT 400MM C - CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	136.00	40,000	5.440,00
00096	HULTER OU SIMILAR SUPORT SPLIT 400MM U - CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	138.00	35,000	4.830,00
00097	HULTER OU SIMILAR CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M - Marca.: METALFRIO	UNIDADE	170.00	23,000	3.910,00
00098	METALFRIO OU SIMILAR CABO FORÇA GELADEIRA 2M - Marca.: METALFRIO	UNIDADE	152.00	29,000	4.408,00
00099	METALFRIO OU SIMILAR CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA - Marca.: EOS	UNIDADE	110.00	133,000	14.630,00
00100	ELGIN GELADEIRA OU SIMILAR CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA - Marca.: EOS	UNIDADE	140.00	124,000	17.360,00
00101	ELGIN GELADEIRA OU SIMILAR FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA - Marca.: EOS	UNIDADE	140.00	40,000	5.600,00
00102	DANFOSS OU SIMILAR FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA - Marca.: EOS	UNIDADE	160.00	40,000	6.400,00
00103	DANFOSS OU SIMILAR LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V - Marca.: EOS	UNIDADE	167.00	23,000	3.841,00
00104	BRASTEMP OU SIMILAR PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO - Marca.: ELGIN	UNIDADE	167.00	49,000	8.183,00
00105	ELGIN OU SIMILAR RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA - Marca.: EOS	UNIDADE	166.00	61,000	10.126,00
00106	EMBRACO OU SIMILAR RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA - Marca.: EOS	UNIDADE	165.00	65,000	10.725,00
00107	EMBRACO OU SIMILAR TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA - Marca.: EOS	UNIDADE	160.00	50,000	8.000,00
00108	BRASTEMP OU SIMILAR THERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO - Marca.: ROBERTSHOW	UNIDADE	165.00	80,000	13.200,00
00109	RCA OU SIMILAR THERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA - Marca.: BRASTEMP	UNIDADE	165.00	101,000	16.665,00
00110	BRASTEMP OU SIMILAR THERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA - Marca.: CONSUL	UNIDADE	160.00	105,000	16.800,00
00111	CONSUL OU SIMILAR THERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA - Marca.: ROBERTSHOW	UNIDADE	160.00	99,000	15.840,00
00112	CONSUL OU SIMILAR THERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA - Marca.: ROBERTSHOW	UNIDADE	167.00	105,000	17.535,00
00113	CONSUL OU SIMILAR THERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO - Marca.: ELECTROLUX	UNIDADE	165.00	110,000	18.150,00
00114	ELECTROLUX OU SIMILAR THERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA - Marca.: ROBERTSHOW	UNIDADE	160.00	109,000	17.440,00
	ELECTROLUX OU SIMILAR				



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00115	TERMOSTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER - UNIDADE	160.00	97,000	15.520,00
	Marca.: ROBERTSHOW EOS OU SIMILAR			
00116	TIMER DEGELO - GELADEIRA - Marca.: EOS UNIDADE	160.00	91,000	14.560,00
	BRASTEMP OU SIMILAR			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>1.825.341,00</b>

**Empresa: S DA G GOMES; C.N.P.J. n° 28.481.717/0001-11, estabelecida à R JOAO CORDEIRO LOPES, 2550, SANTO ANTONIO, Teresina PI, (086) 99999-9999, representada neste ato pelo Sr. SAMUEL DA GUIA GOMES, C.P.F. n° 060.154.113-84.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 9.000BT US	SERVIÇO	245.00	63,000	15.435,00
00020	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTUS	SERVIÇO	942.00	38,000	35.796,00
00015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 12.000BTUS	SERVIÇO	202.00	80,000	16.160,00
00002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000BTUS	SERVIÇO	85.00	124,000	10.540,00
00003	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	60.00	159,000	9.540,00
00004	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	130.00	249,000	32.370,00
00005	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 46.000 BTUS	SERVIÇO	20.00	299,000	5.980,00
00006	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	20.00	449,000	8.980,00
00007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO (TROCA DE ÉLICE , ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDA NA SERPENTINA DE 24.000, 46.000 E 60.000 BTU)	SERVIÇO	240.00	39,000	9.360,00
00008	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO (TROCA DE ÉLICE , ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDAS SERPENTINA DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTU)	SERVIÇO	265.00	75,000	19.875,00
00009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; REPAROS E SOLDAS ( EM PLACA S DE CENTRAIS DE AR C CAPACIDA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTU/H)	SERVIÇO	397.00	35,000	13.895,00
00010	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSORES (SOLD A E REPOSIÇÃO DE GÁS, CONDESAD CONDESADORES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU/H À 60.000 BTUS/H	SERVIÇO	427.00	74,000	31.598,00
00011	SERVIÇO E MANUTENÇÃO, REPAROS E SOLDAS EM PLACAS D E CENTRAIS DE AR 24, 30 E 60 M 30 E 60 MIL BTUS	SERVIÇO	330.00	35,000	11.550,00
00012	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS	SERVIÇO	310.00	48,000	14.880,00
00013	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR EM CONDENSADORES DE CENTRAIS DE AR 9.000 BTUS À 60.000 BTUS	SERVIÇO	345.00	45,000	15.525,00
00014	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, ETC MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	SERVIÇO	344.00	82,000	28.208,00
00023	CONCERTO DE AR CONDICIONADO DE APARELHO COMUM DE JAN ELA COM REPOSIÇÃO DE GÁS GÁS REFRIGERANTE E COMPONENTES	UNIDADE	70.00	82,000	5.740,00
00021	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 09.000 BTUS	SERVIÇO	615.00	38,000	23.370,00
00016	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 24.000 BTUS	SERVIÇO	70.00	48,000	3.360,00
00017	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTUS	SERVIÇO	170.00	80,000	13.600,00
00018	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 46.000 BTUS	SERVIÇO	40.00	80,000	3.200,00
00019	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 60.000 BTUS	SERVIÇO	40.00	80,000	3.200,00
00022	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO APARELH O COMUM	SERVIÇO	25.00	34,000	850,00
00024	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTUS	SERVIÇO	450.00	36,000	16.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>349.212,00</b>	

TUCUMÃ-PA, 11 de Junho de 2021

**MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**  
C.N.P.J. n° 22.981.088/0001-02  
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

**V.A OLIVEIRA SERVIÇOS**  
C.N.P.J. nº 10.710.681/0001-35  
CONTRATADO

**S DA G GOMES**  
C.N.P.J. nº 28.481.717/0001-11  
CONTRATADO